

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE: 52.202.421.271

Fls. nº 589
 Proc. nº 107
 Ass.: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, á Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, com sede na Rua 1.136 Quadra 244, Lote 18, n.º 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007 resolvem, promover de comum acordo, as alterações e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1.1 DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; assistência técnica de instrumentos musicais, equipamento de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico, conserto, reparo e recuperação de instrumentos musicais; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização Logística do Transporte de Cargas.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53470604225648394509>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-1
 Data: 06/04/2022 13:55:52
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU92668-ESPJ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 14:03:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1.2 Em virtude da alteração do objeto social da **matriz**, a filial situada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015 -200, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743 altera se o seu objeto social para mesmo da **matriz**.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO - Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE: 52.202.421.271

Fls. nº

Proc. nº

Ass.:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, á Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e Nome fantasia **RORIZ**.

Cláusula 2ª – SEDE

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18 N° 644, Sala 03, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

Cláusula 3ª – FILIAIS

3.1. A sociedade possui 2 (duas) filiais:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-2
Data: 06/04/2022 13:55:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92669-C12N;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02– Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o n° 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Cláusula 4ª – OBJETIVO SOCIAL

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; assistência técnica de instrumentos musicais, equipamento de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico, conserto, reparo e recuperação de instrumentos musicais; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização Logística do Transporte de Cargas.

Cláusula 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

Cláusula 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Cláusula 7ª - CAPITAL SOCIAL

7.1 O Capital social é de R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais), representado por 5.067.800 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentas) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-3
Data: 06/04/2022 13:55:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92670-6F0V;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI	99	5.017.122	5.017.122,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	1	50.678	50.678,00
TOTAL	100	5.067.800	Fls. 5.067.800,00

Cláusula 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Proc. nº

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

Cláusula 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

Cláusula 11ª – PROCURADORES

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

Cláusula 12ª – PRÓ LABORE

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

Cláusula 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-4
Data: 06/04/2022 13:55:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92671-A3RR;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16ª - DOS LUCROS

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Cláusula 17ª - REUNIÃO DOS SÓCIOS

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

Cláusula 18ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

Cláusula 19ª - DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único - A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-5
Data: 06/04/2022 13:55:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92672-MOQJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único - O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

Cláusula 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-6
Data: 06/04/2022 13:55:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92673-CRQY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Goiânia/GO, 28 de março de 2022.

Ass.: [Assinatura]

PSR PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO
EIRELI:1409438600015
2

Assinado de forma digital por PSR PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO
EIRELI:14094386000152
Dados: 2022.04.06 10:57:36 -03'00'

**PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ**

Sócio
PAULO SÉRGIO RORIZ
RORIZ:10101420
110

Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO RORIZ:10101420110
Dados: 2022.04.06 10:57:16 -03'00'

**PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio-Administrador**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53470604225648394509>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-7
Data: 06/04/2022 13:55:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92674-W75F;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 14:03:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. nº 596
Proc. nº 1073
Ass.: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 10:30 SOB Nº 20220515646.
PROTOCOLO: 220515646 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204000870. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/53470604225648394509>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 53470604225648394509-8
Data: 06/04/2022 13:55:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92675-JSF4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 14:03:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls. nº 597
Proc. nº 1070
Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2022 14:33:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 53470604225648394509-1 a 53470604225648394509-8

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c66c002f9ae881d57ecdb6c1164d44e4a305ab939ada219f597b7491e689892fb2eeca0ad88180b794708d0d71a25848e95c45c8217961bf6cd7696d80d238



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE: 52.202.421.271

Fls. nº 598
 Proc. nº 107
 Ass: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG arquivado sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, à Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Sílvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Sílvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada registrada sob a denominação social **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, com sede na Rua 1.136 Quadra 244, Lote 18, n.º 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007 resolvem, promover de comum acordo, as alterações e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1. DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM SAÍDA DE SÓCIO

1.1 Retira-se da sociedade o sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, já qualificado acima, possuidor de 1% do capital social, cede e transfere todas as suas 50.678 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, totalizando R\$50.678,00 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito reais) para a sócia remanescente na sociedade **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** já qualificada acima, com todos os seus direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades.



1



1.2 O sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, recebe neste ato, o valor correspondente as suas quotas em moeda corrente do país da sócia remanescente a quantia de R\$50.678,00 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito reais), dando este a mais plena e geral quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

Fls. nº 599
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

1.3 Os sócios concordam que o real valor desta cessão de transferência de quotas é de R\$50.678,00 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito reais).

2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1 Diante da Cessão de Transferência de Quotas, o capital social passa a ter a seguinte redação:

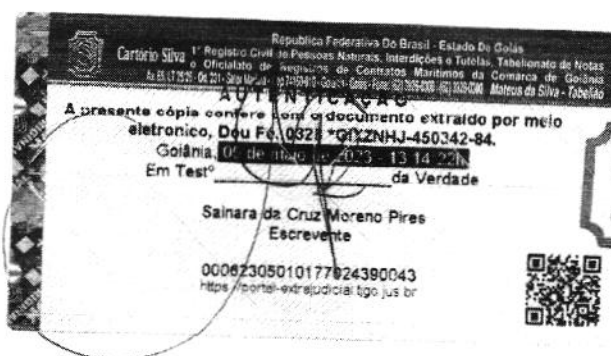
O Capital social é de R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais), representado por 5.067.800 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentas) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizada em moeda corrente do país, e, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI	100	5.067.800	5.067.800,00
TOTAL	100	5.067.800	5.067.800,00

2. DO TIPO DE SOCIEDADE E CASOS OMISSOS - A sociedade é unipessoal de acordo com a Lei 13.874 de 20/09/2019, art. 7º da Lei da Liberdade Econômica, parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

3. DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por pessoa não sócia Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, nº 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade nº 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10 representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, acima qualificada, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



2



Fls. nº 600

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

3. DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização logística do transporte de cargas e comércio atacadista e varejista de tecidos, artigos de armarinho e cama, mesa e banho.

3.1 Em virtude da alteração do objeto social da **matriz**, a filial situada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015 -200 CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743 altera-se o seu objeto social para mesmo da **matriz**.

4. DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS - A sociedade não tem conselho fiscal, sendo que o sócio tomará conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhe parecer conveniente.

Parágrafo único: A sociedade fica dispensada de assembléia para deliberações em virtude do número de sócios ser inferior.

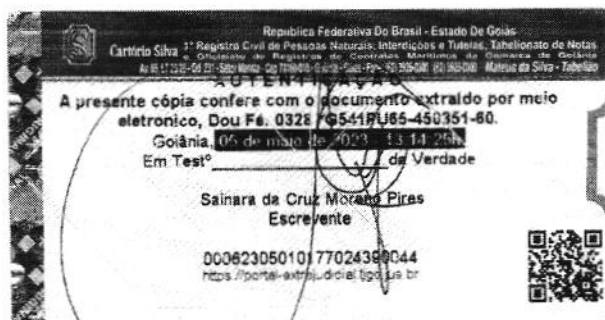
5. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO - Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE: 52.202.421.271

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG arquivado sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, à Rua J 12, nº 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, nº 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade nº 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10;

3



Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e Nome fantasia **RORIZ**.

Cláusula 2ª - SEDE

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18 N° 644, Sala 03, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

Cláusula 3ª - FILIAIS

3.1. A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01 - Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livreria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o n.º 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Cláusula 4ª - OBJETIVO SOCIAL

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livreria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização logística do transporte de cargas e comércio atacadista e varejista de tecidos, artigos de armário e cama, mesa e banho.

Cláusula 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

4



Cláusula 6ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Cláusula 7ª - CAPITAL SOCIAL

7.1 O Capital social é de R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais), representado por 5.067.800 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentas) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A administração da sociedade será exercida por pessoa não sócia Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10 representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, acima qualificada, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

Cláusula 10ª - DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

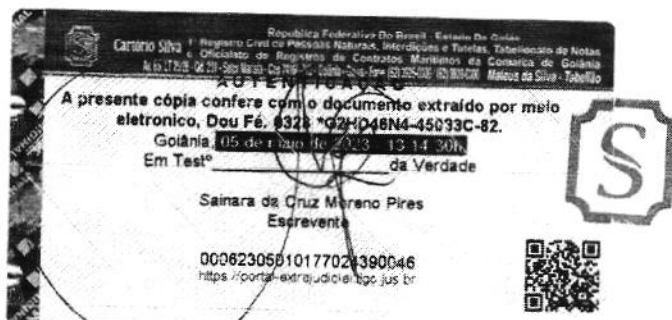
Cláusula 11ª - PROCURADORES

11.1 A sociedade é administrada por pessoa não sócia **PAULO SERGIO RORIZ**, já qualificado acima, representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

Cláusula 12ª - PRÓ LABORE

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

Fls. nº 602
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]



5



Cláusula 13ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

Fls. nº 603

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

Cláusula 14ª - MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

Cláusula 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16ª - DOS LUCROS

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Cláusula 17ª - REUNIÃO DOS SÓCIOS

17.1. A sociedade não tem conselho fiscal, sendo que o sócio tomará conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhe parecer conveniente.

Parágrafo único: A sociedade fica dispensada de assembléia para deliberações em virtude do número de sócios ser inferior.

Cláusula 18ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

Cláusula 19ª - DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, o sócio concorda que a sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

6



Fls. nº

604

Proc. nº

107

Ass.:

40

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único – O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

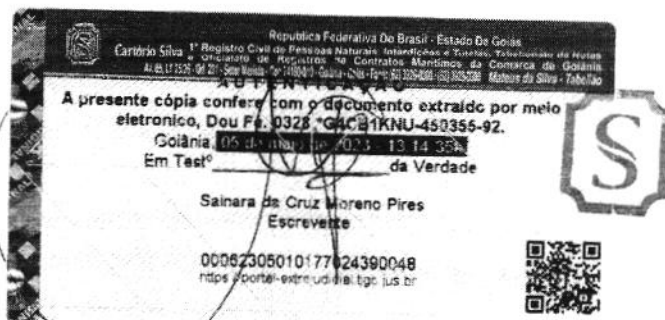
Cláusula 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, o sócio de comum acordo, elege o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7



Cláusula 22ª - DO TIPO DE SOCIEDADE E CASOS OMISSOS

22.1 A sociedade é unipessoal de acordo com a Lei 13.874 de 20/09/2019, art. 7º da Lei da Liberdade Econômica, parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

Fls. nº 665
 Proc. nº 107
 Ass.: [assinatura]

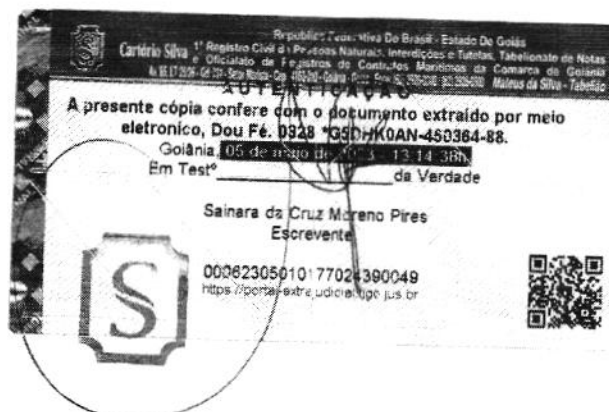
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 06 de junho de 2022.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ
 Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
 Sócio - cedente

PAULO SÉRGIO RORIZ
 Administrador



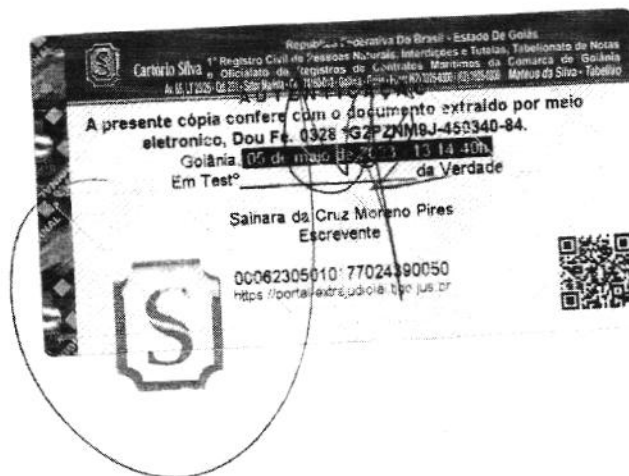


Fls. nº 606
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



EM BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 17:23 SOB Nº 20220940045.
PROTOCOLO: 220940045 DE 06/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207217527. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Fls. nº 607
Proc. nº 107
Ass.: 90



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a2e5764133a8e3cdbcd791b45798fb90bb76b5b11bbc349e5203cf3a570d07b6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **134274** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Roriz - 19ª Alteração Contratual - autenticada"**, cujo assunto é descrito como **"Roriz - 19ª Alteração Contratual - autenticada"**, faz prova de que em **09/05/2023 10:20:27**, o responsável **Roriz Comercio e Importação Ltda (08.979.527/0001-11)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Roriz Comercio e Importação Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/05/2023 10:21:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfe0c506c84bdb29c150e4c5bdf229d836e768e7498c531ad65b4056394892e5e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Fls. nº 608**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL nº 107****RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**Ass.: [Assinatura]**CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11****NIRE: 52.202.421.271**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob o n.º 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada registrada sob a denominação social **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, com sede na Rua 1.136 Quadra 244, Lote 18, n.º 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007 resolvem, promover de comum acordo, as alterações e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL - É aumentado o capital social de R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões e sessenta sete mil e oitocentos reais) para R\$8.692.937,00 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais), cujo o aumento é de R\$3.625.137,00 (Três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais) proveniente do lucro acumulado, sendo distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	100%	3.625.137	3.625.137,00
TOTAL	100%	3.625.137	3.625.137,00



1.1 Tendo em vista o aumento ocorrido, a **Clausula 7ª** do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$8.692.937,00 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais), divididos em 8.692.937 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentas e trinta e sete quotas) no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	100%	8.692.937	8.692.937,00
TOTAL	100%	8.692.937	8.692.937,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO - Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE: 52.202.421.271

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG arquivado sob o n.º 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, á Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e Nome fantasia **RORIZ**.



Cláusula 2ª – SEDE:

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18 N° 644, Sala 03, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

Cláusula 3ª – FILIAIS:

3.1. A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o n° 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Cláusula 4ª – OBJETIVO SOCIAL:

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização logística do transporte de cargas e comércio atacadista e varejista de tecidos,



Fls. nº 611
 Proc. nº 107
 Ass.: [assinatura]

artigos de armarinho e cama, mesa e banho.

Cláusula 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

Cláusula 6ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Clausula 7ª - CAPITAL SOCIAL:

7.1 O capital social é de R\$8.692.937,00 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais), divididos em 8.692.937 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentas e trinta e sete quotas) no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	100%	8.692.937	8.692.937,00
TOTAL	100%	8.692.937	8.692.937,00

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO:

9.1 - A administração da sociedade é exercida por pessoa não sócia Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10 representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, acima qualificada, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

Cláusula 10ª - DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a



parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Fls. nº 6412
Proc. nº 107
Ass. [assinatura]

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

Cláusula 11ª - PROCURADORES:

11.1 A sociedade é administrada por pessoa não sócia **PAULO SERGIO RORIZ**, já qualificado acima, representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA** que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

Cláusula 12ª - PRÓ LABORE:

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

Cláusula 13ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS:

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 14ª - MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS:

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

Cláusula 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16ª - DOS LUCROS:

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se



resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Cláusula 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS:

17.1. A sociedade não tem conselho fiscal, sendo que o sócio tomará conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhe parecer conveniente.

Parágrafo único: A sociedade fica dispensada de assembléia para deliberações em virtude do número de sócios ser inferior.

Cláusula 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

Cláusula 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE:

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, o sócio concorda que a sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato



Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

Cláusula 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª – FORO:

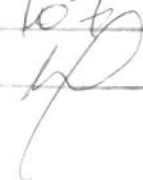
21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, o sócio de comum acordo, elege o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls. nº 615

Proc. nº 107

Página 8 de 9

Ass.: 

Cláusula 22ª - DO TIPO DE SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

22.1 A sociedade é unipessoal de acordo com a Lei 13.874 de 20/09/2019, art. 7º da Lei da Liberdade Econômica, parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 06 de junho de 2023.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
Administrador





Fls. nº 616
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 12:24 SOB Nº 20231564830.
PROTOCOLO: 231564830 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308655006. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2023 15:10:08 que o documento de hash (SHA-256) ead972901f54d0d451255db269f092b48de39291eff9cc5f56ad9f8fd81e3b2f foi validado em 13/06/2023 14:53:48 através da transação blockchain 0xa18831de01d898f23a0488db94e63145e19d7de9d281b527cb8dfded8e012cc9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 141895)





Fls. nº 617
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

231564830

Data do Protocolo:

07/06/2023

Número de Registro:

52202421271

Arquivamento:

20231564830

Empresa:

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Atendimento virtual

Contato (62) 3252-9200 - Outros contatos

atendimento@juceg.go.gov.br

Endereço: Rua 259 Esq. c/ 260 - Qd. 85-A, Lt. 05-F, Setor
Universitário, CEP: 74610-240 - GOIÂNIA - GO

Desenvolvido por:

<https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/s/lista-de-documentos/?protocolo=GON2322298376>

1/1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2023 15:10:08 que o documento de hash (SHA-256)
ead972901f54d0d451255db269f092b48de39291eff9cc5f56ad9f8fd81e3b2f foi validado em 13/06/2023 14:53:48 através da transação blockchain
0xa18831de01d898f23a0488db94e63145e19d7de9d281b527cb8dfded8e012cc9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 141895)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Fls. nº 618
Proc. nº 107
Ass.: 



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ead972901f54d0d451255db269f092b48de39291eff9cc5f56ad9f8fd81e3b2f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **141895** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Roriz - 20ª Alteração Contratual e Autenticação**", cujo assunto é descrito como "**Roriz - 20ª Alteração Contratual e Autenticação**", faz prova de que em **13/06/2023 14:53:28**, o responsável **Roriz Comercio e Importação Ltda (08.979.527/0001-11)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Roriz Comercio e Importação Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/06/2023 14:54:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa18831de01d898f23a0488db94e63145e19d7de9d281b527cb8dfded8e012cc9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA****CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11****NIRE: 52.202.421.271**Fls. nº 619Proc. nº 107Ass.: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob o n.º 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Única sócia quotista da sociedade limitada registrada sob a denominação social **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, com sede na Rua 1.136 Quadra 244, Lote 18, n.º 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007 resolvem, promover de comum acordo, as alterações e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE: Altera -se neste ato, o endereço da sede situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18 N.º 644, Sala 03, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150 **para** Avenida do Líbano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP:74.853-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO: Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas.

De acordo com as alterações acima, a sócia, por unanimidade, resolve consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE: 52.202.421.271

Fls. nº 620
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob o n.º 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, á Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e Nome fantasia **RORIZ**.

Cláusula 2ª – SEDE:

2.1. A sede da sociedade é situada na Avenida do Líbano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP:74.853-050, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

Cláusula 3ª – FILIAIS:

3.1. A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01, localizada na Rua 94, N.º 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial,



industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Cláusula 4ª - OBJETIVO SOCIAL:

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização logística do transporte de cargas e comércio atacadista e varejista de tecidos, artigos de armarinho e cama, mesa e banho.

Cláusula 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

Cláusula 6ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Clausula 7ª - CAPITAL SOCIAL:

7.1 O capital social é de R\$8.692.937,00 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais), divididos em 8.692.937 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentas e trinta e sete quotas) no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	100%	8.692.937	8.692.937,00
TOTAL	100%	8.692.937	8.692.937,00



Fls. nº 622
 Proc. nº 107
 Ass.: [assinatura]

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO:

9.1 - A administração da sociedade é exercida por pessoa não sócia Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10 representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, acima qualificada, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

Cláusula 10ª - DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

Cláusula 11ª - PROCURADORES:

11.1 A sociedade é administrada por pessoa não sócia **PAULO SERGIO RORIZ**, já qualificado acima, representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA** que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

Cláusula 12ª - PRÓ LABORE:

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

Cláusula 13ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS:



13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS:

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

Cláusula 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16ª – DOS LUCROS:

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Cláusula 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS:

17.1. A sociedade não tem conselho fiscal, sendo que o sócio tomará conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhe parecer conveniente.

Parágrafo único: A sociedade fica dispensada de assembleia para deliberações em virtude de o número de sócios ser inferior.

Cláusula 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

Fls. nº 624
Proc. nº 197
Ass.: [assinatura]

Cláusula 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE:

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, o sócio concorda que a sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada



em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

Cláusula 20ª - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª - FORO:

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, o sócio de comum acordo, elege o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 22ª - DO TIPO DE SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

22.1 A sociedade é unipessoal de acordo com a Lei 13.874 de 20/09/2019, art. 7º da Lei da Liberdade Econômica, parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular da **21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** em via única que será assinada pelo sócio, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 07 de novembro de 2023.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. nº 626
Proc. nº 107
Ass.: _____

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 11:39 SOB Nº 20233231013.
PROTOCOLO: 233231013 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317062306. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2023.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2023 12:07:38 que o documento de hash (SHA-256) 91f88f13eb69eb3dbd2e7b2efce0648a37a96ba282aa7b3ce0f4c15a8b2ca130 foi validado em 01/12/2023 12:05:57 através da transação blockchain 0x69ee1ae67f5e9dcd05dd0736f27bb2fdbf7e329e1b55e2f5ebdecf4b8819cdf7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 174973)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Fls. nº

Proc. nº

Ass.:



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **91f88f13eb69eb3dbd2e7b2efce0648a37a96ba282aa7b3ce0f4c15a8b2ca130** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **174973** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"21º Alteração Contratual - Roriz."**, cujo assunto é descrito como **"21º Alteração Contratual - Roriz."**, faz prova de que em **01/12/2023 12:05:49**, o responsável **Roriz Comercio e Importação Ltda (08.979.527/0001-11)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Roriz Comercio e Importação Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2023 12:06:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x69ee1ae67f5e9dcd05dd0736f27bb2fdbf7e329e1b55e2f5ebdecf4b8819cdf7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Fls. nº 628Proc. nº 107Ass.: [assinatura]

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII S/N -
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico Nº 05/2024
Processo Nº 107/2024
Data de Abertura dia 11/06/2024 às 15:00

A empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, sediada Avenida do Líbano, 663, Qd. 47, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP 74853050, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Paulo Sergio Roriz, portador da RG 141204 DGPC/GO e CPF 101.014.201-10, DECLARA: sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

RORIZ

Fls. nº 629

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Goiânia, 11 de Junho de 2024

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
RORIZ:10101420110 por PAULO SERGIO
RORIZ:10101420110

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Paulo Sergio Roriz

Diretor

CPF nº: 101.014.201-10

RG nº: 141204 DGPC/GO

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA****CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11****NIRE: 52.202.421.271**Fls. nº 630
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob o n.º 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Única sócia quotista da sociedade limitada registrada sob a denominação social **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, com sede na Avenida do Líbano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP: 74.853-050 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007 resolvem, promover de comum acordo, as alterações e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:**

1.1 A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização logística do transporte de cargas, edição e comércio varejista e atacadista de livros, comércio atacadista e varejista de tecidos, artigos de armarinho, cama, mesa e

banho, treinamento em informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS:

2.1 Em virtude dos fatos mencionados acima, a seguinte filial abaixo altera suas atividades para mesma da matriz:

Filial 02 localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Filial 03 Localizada na Rua Coronel José Eusébio, 95, Casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.239-030, CNPJ sob o nº 08.979.527/0006-26 NIRE 35.920.267.709.

Já a **Filial 01** localizada na Rua 94, Nº 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 **permanece com as mesmas atividades:** O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis,

Em virtude dos fatos mencionados acima, a **Cláusula 3ª "FILIAIS"** do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

A sociedade possui 3 (três) filiais:

Filial 01, localizada na Rua 94, Nº 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e

Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis,

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo nome e objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Filial 03- Localizada na Rua Coronel José Eusébio, 95, Casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP:01.239-030, que possui o mesmo nome e objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0006-26 NIRE 35.920.267.709.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO:

3.1 Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas.

De acordo com as alterações acima, a sócia, por unanimidade, resolve consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE: 52.202.421.271**

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob o nº 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, à Rua J 12, nº 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, nº 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade nº 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10;

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**

LTDA e Nome fantasia **RORIZ.**

Cláusula 2ª – SEDE:

2.1. A sede da sociedade é situada na Avenida do Líbano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP:74.853-050, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

Cláusula 3ª – FILIAIS:

3.1. A sociedade possui 3 (três) filiais:

Filial 01, localizada na Rua 94, Nº 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo nome e objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Filial 03- Localizada na Rua Coronel José Eusébio, 95, Casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP:01.239-030, que possui o mesmo nome e objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0006-26 NIRE 35.920.267.709.

Cláusula 4ª – OBJETIVO SOCIAL:

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, livraria, papelaria e informática; artigos e material para esportes, lazer, brinquedos recreativos e pedagógicos; máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; comercialização de softwares educacionais e equipamentos de áudio, vídeo,

Fls. nº 633
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletrônico; instalação de aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo sonorização, telecomunicação, segurança, câmera de vídeo monitoramento, eletroeletrônico; Organização logística do transporte de cargas, edição e comércio varejista e atacadista de livros, comércio atacadista e varejista de tecidos, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, treinamento em informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação.

Cláusula 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

Cláusula 6ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Clausula 7ª - CAPITAL SOCIAL:

7.1 O capital social é de R\$8.692.937,00 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais), divididos em 8.692.937 (Oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentas e trinta e sete quotas) no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	100%	8.692.937	8.692.937,00
TOTAL	100%	8.692.937	8.692.937,00

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO:

9.1 - A administração da sociedade é exercida por pessoa não sócia Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10 representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, acima qualificada, que assinará,

isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

Cláusula 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

Cláusula 11ª – PROCURADORES:

11.1 A sociedade é administrada por pessoa não sócia **PAULO SERGIO RORIZ**, já qualificado acima, representante da sócia **PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA** que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

Cláusula 12ª – PRÓ LABORE:

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

Cláusula 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS:

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS:

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

Cláusula 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos

de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16ª - DOS LUCROS:

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Cláusula 17ª - REUNIÃO DOS SÓCIOS:

17.1. A sociedade não tem conselho fiscal, sendo que o sócio tomará conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhe parecer conveniente.

Parágrafo único: A sociedade fica dispensada de assembleia para deliberações em virtude de o número de sócios ser inferior.

Cláusula 18ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

Cláusula 19ª - DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE:

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, o sócio concorda que a sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

Cláusula 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Fls. nº 638
Proc. nº 107
Ass.:

consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª - FORO:

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, o sócio de comum acordo, elege o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 22ª - DO TIPO DE SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

22.1 A sociedade é unipessoal de acordo com a Lei 13.874 de 20/09/2019, art. 7º da Lei da Liberdade Econômica, parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular da **22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** em via única que será assinada pelo sócio, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 14 de março de 2024.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
Administrador



Fls. nº

639

Proc. nº

107

Ass.: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024 11:33 SOB N° 20240910486.
PROTOCOLO: 240910486 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403719790. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240910486, 240910486, 240910486

Data do Protocolo:

 14/03/2024

Número de Registro:

 52202421271

Arquivamento:

 20240910486, 240910486, 240910486

Empresa:

 RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (62) 3252-9200 - Outros contatos

Desenvolvido por:

atendimento@juceg.go.gov.br

Endereço: Rua 259 Esq. c/ 260 - Qd. 85-A, Lt. 05-F, Setor Universitário. CEP:
74610-240 - GOIÂNIA - GO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. nº 641

Proc. nº 107

Ass.: 90

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
PAULO SERGIO RORIZ

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
141204 DGPC GO

CPF
101.014.201-10

DATA NASCIMENTO
18/09/1958

FILIAÇÃO
JOSE AMERICANQ RORIZ
SILVIA RODARTE RORIZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00847297430

VALIDADE
06/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/09/1972

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88815847074
GO137625316

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1895323385

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fg. nº 642
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. nº 107
		Ass.: 40
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.979.527/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RORIZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DO LIBANO	NÚMERO 663	COMPLEMENTO QUADRA47 LOTE 01
CEP 74.853-050	BAIRRO/DISTRITO JD SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RORIZWEB@RORIZWEB.COM.BR		TELEFONE (62) 3095-2737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 10:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. nº <u>643</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. nº <u>107</u> Ass.: <u>90</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.979.527/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 58.11-5-00 - Edição de livros 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DO LIBANO		NÚMERO 663	COMPLEMENTO QUADRA47 LOTE 01	
CEP 74.853-050	BAIRRO/DISTRITO JD SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RORIZWEB@RORIZWEB.COM.BR		TELEFONE (62) 3095-2737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 10:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 644

Proc. nº 107

Ass.: [Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 08.979.527/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:36 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **1645.2437.A0A9.522D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. nº 645

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**CNPJ**

08.979.527/0001-11

Inscrição Estadual

10.415.511-6

Cadastro Atualizado em

15/03/2024 11:41:44

Nome Empresarial

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

RORIZ

Endereço Estabelecimento

AVENIDA DO LIBANO, nº 663, QUADRA47 LOTE 01, JARDIM SANTO ANTONIO - GOIANIA GO, CEP: 74.853-050

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Secundária

4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4641901 - Comércio atacadista de tecidos

4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755501 - Comércio varejista de tecidos

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

8599603 - Treinamento em informática

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

5811500 - Edição de livros

3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

28/03/2018

Data de Cadastramento:

24/08/2007

Operações com NF-E:

Error!

Your XML Document failed to load due the following error.

Error #: -1072896682: Invalid at the top level of the document.

Line #: 1

Line Position: 1

Position In File: 0

Source Text: {"inscricao":"104155116","cnpj":"08979527000111","status":"Nao Bloqueado","dataModificacao":"09/10/2018"}

Document URL:

Fls. nº

646

Proc. nº

107

Ass.:

90

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

29/05/2024 14:54:52



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	2383160
C.N.P.J. / C.P.F.	08.979.527/0001-11
Razão Social	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	14/07/2007
Data Deferimento da Inscrição	28/08/2007
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Fls. nº 649
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]